



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

0.6

PARECER

Nº

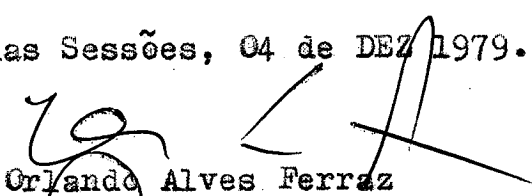
AO PROJETO DE LEI Nº 30/79

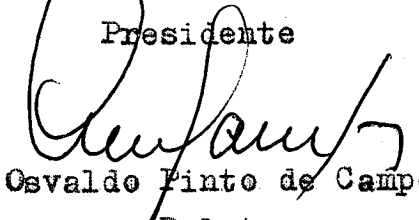
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

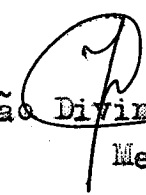
Visa o presente Projeto de Lei, abrir-  
no Setor de Contabilidade, Serviço de Finanças, um crédito --  
de Cr\$ 126.000,00, suplementar à dotação de orçamento vigente.

Esta Comissão de Justiça, Legislação -  
e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e cons-  
titucional.

Sala das Sessões, 04 de DEZ 1979.

  
Orlando Alves Ferraz  
Presidente

  
Osvaldo Pinto de Campos  
Relator

  
João Divino B. Consentino  
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

16

PARECER

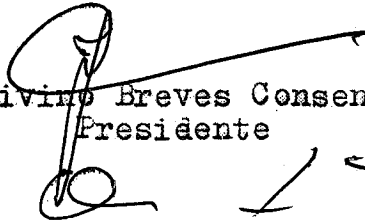
Nº

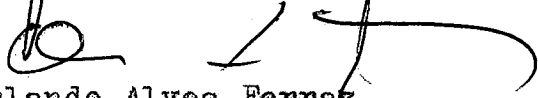
AO PROJETO DE LEI Nº 30/79

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, vistoriando o Projeto de lei em tela, que visa abrir no Setor de Contabilidade, Serviço de Finanças, um crédito de Cr\$ 126.000,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 04 de DEZ 1979.

  
João Divino Breves Consentino  
Presidente

  
Orlando Alves Ferraz  
Relator

  
Geraldo Sebastião Favas  
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

16

-AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1304-

-PROJETO DE LEI Nº 30/79-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

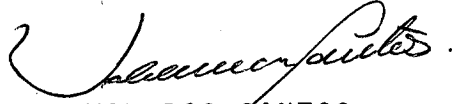
Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de - Cr\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-

2.4.2	3113	03074952.16	.....	<u>Cr\$ 126.000,00</u>
TOTAL . . . . .				Cr\$ 126.000,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Dezembro de 1979.

  
VALDEMAR DOS SANTOS  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= PROJETO DE LEI Nº 30/79 =

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE-LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-

2.4.2	3113	03074952.16.....	Cr\$	<u>126.000,00</u>
		TOTAL.....	Cr\$	126.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo-anterior será coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de dezº de 1979*

*Presidente*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de dezº de 1979*

*Presidente*

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 12 de 1979

*Presidente*

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 12 de 1979

*Presidente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= J U S T I F I C A T I V A =

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos à essa Augusta Casa de Leis, tornou-se necessário para - que a Municipalidade possa atender compromissos junto ao INPS, referente ao parcelamento nº 480.617.4, como bem in forma o of. 421-051.024/183, o qual em anexo, fica fazendo parte integrante deste projeto.

Para aprovação do mesmo, solicitamos - para sua aprovação, regime de urgência de quarenta dias, - com fulcro no § 1º, artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 421-051.024/183 Pirassununga, 03 de dezembro de 1.979. :  
Ref.: V/Ofício nº 369/79  
Pt. nº 121-051/01276/79.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao contido no V/Ofício em referência, esclarecemos que estão à disposição da Entidade nesta Agência, as Guias do Parcelamento nº 480.617.4 (numeração atual atribuída pela DATAPREV), referentes às parcelas de nºs. 043/150 a 068 / 150 vencidas no período de 31/10/77 a 30/11/79, no montante de CR\$117.832,74; 069/150, vencível em 31/12/79, no montante de - CR\$5.536,44; 070/150 a 72/150, vencíveis no período de 31/01/80 a 31/03/80, no montante de CR\$16.609,32.

2. Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência, providências no sentido de indicar um funcionário dessa Entidade para comparecer a esta Agência, à Rua Duque de Caxias nº 1.410, a fim de tratarmos da regularização do Parcelamento supra mencionado.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edmur G. Silva

AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exmo. Sr.  
DR. RUBENS SANTOS COSTA  
DD. Prefeito Municipal de Pirassununga

NESTA

LCT/lct